



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 404/2014

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO
PROGRAMA “NASF - NÚCLEO DE APOIO A
SAÚDE DA FAMÍLIA”, NO ÂMBITO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE INGÁ**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41 da Lei Orgânica do Município, Faço saber que a Câmara Municipal de Ingá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família, em observância à Portaria GM nº 154, de 24 de Janeiro de 2008, em conformidade, ainda, com os ditames contidos nas Portarias nºs. 598 (de 29 de março de 2011) e 548 (de 04 de abril de 2013), todas do Ministério da Saúde, atendendo aos princípios expressos nas Constituições Federal e Estadual, nas Leis Orgânicas da Saúde, Leis nºs. 8.080 (de 19 de setembro de 1990), 8.142 (de 28 de dezembro de 1990) e na Lei Orgânica do Município de Ingá, observado o disposto nas Portarias do Ministério da Saúde.

Art. 2º Para a execução das ações perseguidas com a implantação do NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família, serão efetuadas contratações dos profissionais de que trata esta Lei, mediante comprovação de experiência profissional na área de atuação, por ato do chefe do Poder Executivo.

§ 1º. Fica permitida a contratação, através de contrato por tempo determinado, dos profissionais de que trata esta lei, para atenderem as necessidades do programa, nos termos da



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ
GABINETE DO PREFEITO

Constituição Federal e de outras legislações pertinentes, ficando criados os seguintes cargos e vagas da área profissional afim, com carga horária e remuneração assim definida:

- I – 01 vaga de assistente Social, com carga horária de 40 horas semanais;
- II – 01 vaga de Profissional de Educação Física, com carga horária de 40 horas semanais;
- III – 01 vaga de Farmacêutico, com carga horária de 40 horas semanais;
- IV – 01 vaga de Fisioterapeuta, com carga horária de 30 horas semanais;
- V – 01 vaga de Fonoaudiólogo, com carga horária de 30 horas semanais;
- VI – 01 vaga de Nutricionista, com carga horária de 40 horas semanais;
- VII – 01 vaga de Psicólogo, com carga horária de 40 horas semanais;
- VIII – 01 vaga de Terapeuta Ocupacional, com carga horária de 30 horas semanais.

§ 2º. Os profissionais de que tratam o §1º deste artigo terão como remuneração o valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) e seus contratos terão período de duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. As contratações, despesas, bem como a continuidade dos contratos ficam condicionados à comprovação do repasse da verba específica pelo Governo Federal, conforme Portarias n.ºs. 598 (de 29 de março de 2011) e 548 (de 04 de abril de 2013), oriundos de convênio e repasses financeiros do Ministério da Saúde efetuados à Secretaria de Saúde do Município.

Parágrafo único. Constitui motivo justificado para rescisão de contrato com o profissional a ausência do repasse mencionado no *caput* do presente artigo.

Art. 4º. As atribuições inerentes a cada cargo ficam estabelecidas de acordo com a Portaria GM 154, de 24 de janeiro de 2008, editada pelo Ministério da Saúde e demais legislações posteriores.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de Janeiro de 2013.

Ingá, 12 de fevereiro de 2014.


MANOEL BATISTA CHAVES FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO

TABELA 01 – CLASSIFICAÇÃO DO PERCENTUAL DAS EQUIPES DE ACORDO COM A CERTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANO 2012

ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DOS RECURSOS DESCENTRALIZADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE
GESTÃO	50 %
COORDENADORES E APOIADORES	PERCENTUAL
	10 %
ATENÇÃO BÁSICA	40 %
PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA	DEMONSTRATIVO
	PROFISSIONAL
	PERCENTUAL
	MÉDICO
	12,38 %
	DENTISTA
	12,38 %
	ENFERMEIRO
	24,47 %
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	31,46 %
	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
	4,89 %
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
	7 %
	RECEPCIONISTA
	3,49 %
	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS
	3,93 %

TABELA 02 - CLASSIFICAÇÃO DO PERCENTUAL DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF) ANO/2013

ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DOS RECURSOS DESCENTRALIZADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE		
GESTÃO	50 %		
PROFISSIONAIS	QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS		PERCENTUAL
	05		50 %

Ingá, 18 de dezembro de 2013.


MANOEL BATISTA CHAVES FILHO
 Prefeito Municipal